CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Ipirá, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis** com vistas, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO, TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA" (NOME FICTÍCIO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E DE CONVIVÊNCIA, COM FOCO NAS AÇÕES E FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Serviço de transporte recreativo em veículo tipo "Trenzinho da Alegria", composto por locomotiva e vagões, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados, equipado com sistema de som, iluminação e estrutura segura e própria para realização de atividades recreativas. O serviço deverá incluir equipe peracional composta por no mínimo 03 (três) animadores fantasiados de personagens infantis ou populares, responsáveis por acompanhar o trajeto realizando interação, dança e animação com o público participante, além de motorista habilitado e capacitado para condução do veículo. O trenzinho deverá estar licenciado, assegurado, em perfeito estado de conservação e atender às normas de trânsito e segurança vigentes.	DI	9

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: compras@ipira.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e certidões CEIS e CNEP;

Ipirá - BA, 29 de OUTUBRO de 2026.

Prefeitura Municipal de Ipirá
Secretaria de Administração
Nilzete Rosário dos Santos Almeida
Gerente do Depto de Compras

Nilzete Rosário dos Santos Almeida
SETOR DE COMPRAS

End:. Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte recreativo, tipo "Trenzinho da Alegria" (nome fictício), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, para a realização de atividades lúdicas, educativas e de convivência, com foco nas ações e festividades alusivas ao período natalino.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto Municipal nº 296/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte recreativo, tipo "Trenzinho da Alegria", destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de ofertar atividades lúdicas e de convivência voltadas ao público infantil, com foco nas ações e festividades alusivas ao período natalino.

O serviço solicitado integra um conjunto de estratégias socioassistencial e recreativas que visam proporcionar experiências inclusivas, seguras e adequadas ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas municipais. A utilização do Trenzinho da Alegria contribui para estimular a convivência comunitária, fortalecer vínculos afetivos, promover

End:. Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

a socialização e ampliar o acesso ao lazer de forma orientada, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Além de favorecer momentos de integração e celebração, a atividade tem caráter social, possibilitando vivências coletivas que reforçam valores de solidariedade, pertencimento, cooperação e participação comunitária, aspectos fundamentais no período natalino e essenciais para o fortalecimento da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Dessa forma, a contratação do serviço mostra-se imprescindível para assegurar a execução qualificada das ações planejadas pela Assistência Social, garantindo o cumprimento das metas institucionais, a oferta de atividades recreativas significativas e a promoção do bem-estar das famílias beneficiárias. A medida reforça o compromisso da gestão municipal com a garantia de direitos e com a oferta de serviços públicos que valorizem a infância, fortaleçam vínculos e promovam cidadania.

2.2. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3 A contratação, via dispensa de licitação, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PRODUTOS				
1.	Serviço de transporte recreativo em veículo tipo "Trenzinho da Alegria", composto por locomotiva e vagões, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados, equipado com sistema de som, iluminação e estrutura segura e própria para realização de atividades recreativas. O serviço deverá incluir equipe operacional composta por no mínimo 03 (três) animadores fantasiados de personagens infantis ou populares, responsáveis por	dia	9	R$	R$

End:. Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

	acompanhar o trajeto realizando interação, dança e animação com o público participante, além de motorista habilitado e capacitado para condução do veículo. O trenzinho deverá estar licenciado, assegurado, em perfeito estado de conservação e atender às normas de trânsito e segurança vigentes.				

VALOR ESTIMADO		**A COTAR**

No que diz respeito à **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, bem como o valor, em atendimento ao disposto no artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a justificativa será elaborada após a conclusão da pesquisa de preços. A seleção do fornecedor levará em consideração a empresa do ramo da atividade relacionada ao objeto da pretensão contratual, que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A definição da quantidade de diárias a serem adquiridas foi realizada com base nas datas e no roteiro estabelecido acima, sendo necessários **09 (nove) dias** para atender todos os locais mencionados.
Dessa forma, a quantidade solicitada mostra-se adequada e suficiente para garantir a execução completa das atividades previstas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Os serviços serão prestados de forma itinerante, com **3 (três) horas diárias de recreação**, seguindo o percurso definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo povoados da zona rural e posteriormente a sede do município. O itinerário ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

- **14/12/2026** – Povoado **São Roque**
- **15/12/2026** – Povoado **Coração de Maria**
- **16/12/2026** – Distrito do **Bonfim**
- **17/12/2026** – Povoado **João Velho**
- **18/12/2026**– Povoado **Nova Brasília**
- **19/12/2026** – Povoados **Ipirazinho e Pau Ferro**
- **20/12/2026** – **Sede do Municipio de Ipirá**
- **21/12/2026 - Povoado Caixa D´água**
- **22/12/2026** - Distrito do **Malhador**
- Durante cada dia de execução, o trenzinho realizará atividades recreativas por um período total de **3 horas**, percorrendo o território previsto para aquela data, conforme ordem de serviço emitida pela Administração Municipal.

End.: Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

EXIGÊNCIAS ESSENCIAIS

- Trenzinho da Alegria com locomotiva + vagões.
- Capacidade mínima para 40 passageiros sentados.
- Sistema de som e iluminação.
- Veículo licenciado, assegurado e em perfeito estado.
- Inclui motorista habilitado.
- Inclui combustível, manutenção e peças.
- Inclusão de 03 animadores fantasiados para interação durante o trajeto.

Durante cada dia de execução, o trenzinho realizará atividades recreativas por um período total de **3 horas**, percorrendo o território previsto para aquela data, conforme ordem de serviço emitida pela Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à perfeita execução das atividades, garantindo segurança, organização e acessibilidade às famílias, crianças e demais participantes.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente contratação tem por objeto a locação de veículo recreativo do tipo "Trenzinho da Alegria", devidamente equipado e preparado para utilização nas atividades lúdicas e de convivência alusivas ao período natalino, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O serviço tem como finalidade proporcionar às crianças e adolescentes experiências recreativas seguras, inclusivas e festivas, integrando a programação especial de Natal organizada pelo Município.

A contratação visa assegurar a continuidade e a efetividade das ações de proteção social básica, fortalecendo a convivência comunitária, o espírito de participação coletiva, a integração familiar e o fortalecimento de vínculos neste período simbólico do ano. O uso do Trenzinho da Alegria contribui para a valorização do direito ao lazer, para a promoção de momentos de encantamento e para a criação de experiências significativas que reforçam a sociabilidade e o bem-estar do público atendido.

O serviço deverá ser executado conforme as necessidades previamente estabelecidas pela Administração, garantindo-se a plena observância dos requisitos de segurança, qualidade do veículo, regularidade documental e qualificação da equipe de apoio, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público.

End.: Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 4046 - GESTÃO AÇÕES DO SERV.DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS (SCFV) BL. PSB
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4046 - GESTÃO AÇÕES DO SERV.DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS (SCFV) BL. PSB
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução será coincidente com o prazo de vigência, ou seja, durante todo o período contratual, assegurando a plena execução do objeto conforme as necessidades da Administração.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

End:. Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

End.: Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação técnica:

a) Um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviços similares em nome da matriz ou filial.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. No que diz respeito à **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021, justifica-se que será selecionada uma empresa do ramo de atividade correspondente ao objeto da contratação, que preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos, além de apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Serão realizadas pesquisas de preços, e a escolha do fornecedor será baseada na proposta que apresentar o menor valor, acompanhada de toda a documentação pertinente que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, incluindo documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o artigo 72, incisos V e VI, da Lei Federal 14.133/2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

End.: Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor LEÍS LIMA CINTRA DO NASCIMENTO **, matrícula 14868**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.14. O gestor do contrato, será a servidora **Olivia Moraes da silva matricula 14775**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

End.: Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a

End.: Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:
12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

End:. Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
12.1.12 O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar devidamente registrado, licenciado e autorizado para o transporte recreativo de passageiros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, em categoria compatível com o veículo, e curso especializado exigido para a atividade. A documentação comprobatória deverá ser apresentada à fiscalização antes do início dos serviços.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Ipirá reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 296/2023.

End.: Avenida César Cabral, nº 349, Centro,
CEP: 44.600-000
Contato: 75 3254-1630
E-mail: smas2021ipiraba@gmail.com

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá- Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Laise Lima Oliveira
Gerente de Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ipirá-Ba, 07 de outubro de 2026.

Geisa Conceição da Silva Reis
Sec. De assistência Social
PMI-BA 02.01.2025

Geisa Conceição da Silva Reis
Sec. de Assistência Social Dec. 04
PMI-BA 02.01.2025